



Ofício CEN 2023 - **019/2023**

Brasília, 13 de novembro de 2023.

Ao Senhor

GILBERTO LAZZAROTTO DE OLIVEIRA

Candidato Individual ao Conselho Fiscal da ANFIP

Florianópolis (SC)

Assunto: Resposta - **Impugnação de Candidatura.**

Prezado Candidato,

1. Considerando a impugnação apresentada por Vossa Senhoria, enviada por e-mail à Comissão Eleitoral Nacional – CEN, em 12 de novembro de 2023, às 18h52, na qual solicita a impugnação da candidata *JAMILE JABRA MALKE*, por entender que a referida associada infringiu o Regulamento Eleitoral, ao ter veiculado, na data de 07/11/2023, propaganda extemporânea, obtendo, assim, vantagem irregular, em desfavor dos demais candidatos.
2. Considerando que a publicização do resultado das eleições, no site da ANFIP, ocorreu no dia 10 de novembro de 2023, às 17h41 (horário de Brasília) e que o art. 85 do Regulamento Eleitoral possibilita ao candidato a impugnação do resultado desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 85 do Regulamento Eleitoral, entre eles o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado da apuração;
3. Deste modo, a Comissão Eleitoral Nacional (CEN), reunida nesta data, deixou de tomar conhecimento da impugnação apresentada, em virtude do decurso do prazo de quarenta e oito horas, com fundamento na alínea "a" do art. 85 do Regulamento Eleitoral (RE).
4. Este expediente será enviado aos candidatos aos Conselhos Executivo e Fiscal, biênio 2024/2025, bem como será publicado no site da ANFIP.

Cordialmente,

Comissão Eleitoral Nacional


Leila Souza de Barros Signorelli de Andrade
Secretária da CEN


Álvaro Fernandes Filho
Membro da Comissão


Gilson Fernando Ferreira de Menezes
Coordenador da CEN